

Milagres	662,50 €	662,50 €
Monte Real	595,83 €	595,83 €
Monte Redondo	875,00 €	875,00 €
Ortigosa	460,42 €	460,42 €
Parceiros	608,33 €	608,33 €
Pousos	1.675,00 €	1.675,00 €
Regueira de Pontes	400,00 €	400,00 €
Santa Catarina Serra	1.256,25 €	1.256,25 €
Santa Eufémia	495,83 €	495,83 €
Souto da Carpalhosa	1.152,08 €	1.152,08 €
Total	25.041,67 €	25.041,67 €

A Câmara Municipal, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município participar na manutenção e na gestão dos equipamentos educativos e considerando o n.º 1 e alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar, a proposta de Protocolo e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação e desde já autorizar o Senhor Presidente a outorgá-lo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto seis

Acordo de colaboração com a Paróquia de Marrazes: Actividades de Enriquecimento Curricular da EB1 de Marinheiros — Salão Paroquial da Quinta da Matinha

DLB N.º 1356/10 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes a minuta de Acordo de Colaboração relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular.

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando o Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio, que regulamenta as Actividades de Enriquecimento Curricular;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio às actividades complementares de projectos educativos, conforme preceitua a alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Considerando os acordos de colaboração celebrados com os Agrupamentos de Escolas no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular para o ano lectivo de 2009/2010;

Considerando a necessidade de criação de condições favoráveis para o programa, nomeadamente espaços complementares para o desenvolvimento das actividades;
Considerando a experiência enriquecedora do trabalho que vem sendo realizado com os parceiros locais, em matéria de educação;

Celebra-se entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, e a Fábrica da Igreja Paroquial dos Marrazes, com sede em Marrazes, freguesia de Marrazes, contribuinte fiscal n.º 501 222 987, representado pelo seu Presidente, Padre Augusto Gomes Gonçalves, é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

A Fábrica da Igreja Paroquial dos Marrazes disponibiliza, ao Município de Leiria, os espaços necessárias para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular da Escola da Escola Básica do 1.º ciclo de Marinheiros, freguesia de Marrazes, durante o ano lectivo 2010/2011;

Cláusula 2.º

Os espaços cedidos pela Fábrica da Igreja Paroquial dos Marrazes, ao Município de Leiria, dizem respeito ao rés-do-chão e 4 salas do primeiro andar do Centro Pastoral da Quinta da Matinha;

Cláusula 3.º

As referidas instalações encontram-se apetrechadas com sistemas de abastecimento de água e de energia eléctrica;

Cláusula 4.º

O Município de Leiria compromete-se a custear as despesas decorrentes da adaptação e beneficiação das instalações;

Cláusula 5.º

Mais se compromete a participar nas despesas inerentes ao consumo de água, energia eléctrica, aquecimento e limpeza dos espaços cedidos;

Cláusula 6.º

O Município de Leiria, para fazer face às despesas referidas nas cláusulas anteriores, transfere, mensalmente, com efeitos a partir de Setembro, inclusive, para a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes, a verba de €1.000,00 e equipa as instalações com o mobiliário e recursos didácticos necessários ao funcionamento das actividades;

Cláusula 7.º

O Município de Leiria recebe as instalações no estado em que se encontram no momento da entrega e obriga-se, durante o tempo em que as mesmas forem utilizadas, a mantê-las em bom estado de conservação;

Cláusula 8.º

O presente acordo de colaboração poderá ser revisto por consenso entre as duas partes.

Cláusula 9.º

O presente acordo de colaboração está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do Artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, em conformidade com o disposto nas alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Acordo de Colaboração acima transcrito e autorizar o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura com as entidades parceiras envolvidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto sete

Acordo de colaboração para apoio ao desenvolvimento de actividades curricular DLB N.º 1357/10 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta de alteração ao Anexo I do Acordo de Colaboração celebrado com os Agrupamentos de Escolas e outras entidades parceiras, relativamente ao acompanhamento de alunos para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular, para o ano lectivo 2010/11.

ALTERAÇÃO AO ANEXO 1 DO ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando o acordo de colaboração celebrado com os agrupamentos de escolas e outras entidades parceiras em 11 de Novembro de 2008;

Considerando que de acordo com a alínea a) do ponto 1, da cláusula 3.ª se prevê que as verbas a transferir para as entidades parceiras sejam definidas anualmente, de acordo com as necessidades subjacentes ao bom desenvolvimento do programa;

Após análise das condições de funcionamento do programa para este ano lectivo 2010-2011, propõe-se que o anexo 1 ao acordo de colaboração seja alterado, conforme se apresenta:

Anexo 1 – Acordo de Colaboração celebrado em 11 de Novembro de 2008

Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB

Envolvimento das entidades parceiras e apoio do Município 2010/2011

Escolas	Agrupamento	Entidade Parceira	Função	Comparticipação anual 10/11
EB1 Pinheiros	Marrazes	Freguesia de Marrazes	Acompanhamento de alunos no espaço AEC e transporte	2.740,50€
EB1 Marinheiros		Freguesia de Marrazes	Acompanhamento de alunos no espaço AEC e transporte	3.288,60€